

PROAD N. 1.531/2025

RECOMENDAÇÃO TRT/SGP/SECOR N° 4/2025

O DESEMBARGADOR PRESIDENTE E CORREGEDOR DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 24ª REGIÃO, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO a cessação das designações para atuação especializada extraordinária dos Exmos. Juízes Leonardo Ely, Déa Marisa Yule Cubel Brandão e Julio César Bebber, nos processos 0025410-49.2013.5.24.0022 e 0001731-25.2010.5.24.0022, bem como as execuções coletivas, plúrimas e individuais delas decorrentes;

CONSIDERANDO que compete às unidades judiciárias de Dourados retomar a condução dos referidos processos, bem como das execuções coletivas, plúrimas e individuais delas decorrentes,

R E S O L V E:

Art. 1º Recomendar às Unidades Judiciárias de Dourados a distribuição de eventuais embargos de declaração opostos contra decisões proferidas por juízes cuja atuação especializada extraordinária tenha cessado. A distribuição deverá ser feita aos magistrados que permaneçam em atuação nas respectivas unidades, observando-se o critério de alternância, ressalvado acordo diverso para a organização dos trabalhos.

Art. 2º Esta Recomendação entra em vigor na data de sua publicação.

1. Dê-se ampla divulgação.
2. Publique-se.
3. Arquivem-se

Firmado por Assinatura Eletrônica (Lei nº 11.419/2006)

Tomás Bawden de Castro Silva

Desembargador Presidente e Corregedor